Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/9S76YW4LMz2kyeq4nR9lX5iGLr2fWDGm | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 059/2025 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024"

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4° do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 17/09/2025 e encaminhado para parecer.

A matéria apresentada visa abrir crédito suplementar, observado o seguinte:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito suplementar** no valor **de R$ 5.000,00=(cinco mil reais)**, sob as seguintes codificações:

:

	02 – EXECUTIVO		
	17 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
	08.241.0022.2.080 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		
683	3.3.90.39.00.08.0510 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ----------	R$	5.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**5.000,00**

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO		
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO		
	13.392.0012.2.039 – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura		
299	3.3.90.32.00.08.0110 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ----------	R$	5.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**5.000,00**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

Para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão – destacamos e deixamos consignado o seguinte.

A matéria visa autorizar para alteração na Unidade Orçamentária 02.17 – Fundo Municipal do Idoso, na Atividade 2.080 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso, na Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, em atendimento a solicitação constante do Ofício nº 250/2025 da Câmara Municipal, para alteração da emenda impositiva da nobre vereadora Sra. Dalva Cristina Siqueira dos Santos, aprovada no exercício de 2024 para execução no exercício de 2025, destinando-a para o Centro de Convivência do Idoso, retirando recursos da Unidade Orçamentária 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da atividade 2.039 – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura, da categoria econômica 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 059/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Fernanda Beatriz Alves Macedo

Presidente: Murilo Ronaldo Menegueti **Membro:** Fernanda Beatriz Alves Macedo